



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Referente Edital de Contribuição de Melhoria nº 02/2022.

O Município de Roque Gonzales, por intermédio do Prefeito Municipal, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei Federal nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 658/1985, Lei Municipal nº 2990/2018 e nos termos do Edital de Contribuição de Melhoria 02/2022, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que foram executadas obras de melhoria pelo Município e será efetuada a cobrança da Contribuição de Melhoria nos seguintes termos:

01. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria (calçamento com pedras irregulares de basalto) foram executadas numa extensão 294,50m e área total de 4.394,63m², na Rua Rui Barbosa, trecho compreendido entre a Rua Marechal Castelo Branco e a Rua Zimmer.

02. CUSTO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO:

O custo da obra de calçamento com pedras irregulares da rua descrita no item 01 deste edital (sobre o qual será cobrado contribuição de melhoria) foi de R\$ 107.430,56 (cento e sete mil, quatrocentos e trinta reais com cinquenta e seis centavos), conforme descrito no item 14, II do Edital de Contribuição de Melhoria nº 02/2022 (em anexo).

03. PARCELA DO CUSTO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO:

Do custo total da obra, caberá aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor de R\$ 42.972,22 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais com vinte e dois centavos), que equivale a 40% do custo da pavimentação da rua.

04. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras de pavimentação, ou seja, dos imóveis com testada para o trecho da rua mencionada no item 01 que sofreram valorização, pois serão beneficiados diretamente pela obra pública de pavimentação asfáltica, nos termos da Lei Municipal nº 2990/2018, conforme relação de contribuintes constante do item 14, III do Edital de Contribuição de Melhoria nº 02/2022 (em anexo).

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a área será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante apurado, considerando a previsibilidade de valorização do imóvel após a execução da obra.

O custo individualizado da obra será obtido através do rateio proporcional do custo total da obra de pavimentação a ser financiada pela Contribuição de Melhoria (40% do total da obra) entre os imóveis beneficiados, considerando-se, para aferição da proporcionalidade, a sua valorização, conforme metodologia de memória de cálculo.

Constatada a valorização dos imóveis beneficiados com a obra, considerado o limite equivalente do custo individualizado da obra e o teto equivalente à valorização do imóvel, o valor a ser pago por cada contribuinte é o que consta da planilha do Item 14, IV, D do Edital de Contribuição de Melhoria 02/2022 (coluna Contribuição de Melhoria).

Correrão por conta do Município de Roque Gonzales as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município/Estado do Rio Grande do Sul ou isentos de Contribuição de Melhoria aquelas assim previstas por Legislações vigentes.

06. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

O lançamento fiscal (e a notificação do contribuinte) ocorrerá após 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital.

Após o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta dias), contados do recebimento da notificação, apresentar impugnação que suspenderá os efeitos do lançamento em relação ao impugnante.

Sendo mantido o valor do lançamento, retoma-se, da notificação do contribuinte, a contagem do prazo fixado para pagamento da contribuição de melhoria.

A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria Municipal de Finanças por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no qual o interessado poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.

07. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO:

A Contribuição de Melhoria poderá ser paga nas seguintes condições:

I. Após o recebimento da notificação de lançamento fiscal, o contribuinte poderá comparecer no setor tributário, junto a Secretaria de Finanças, para efetuar o pagamento do valor do lançamento integral ou providenciar o seu parcelamento no prazo de 30 (trinta) dias;

II. Poderá o contribuinte requerer junto a Secretaria de Finanças o parcelamento de seu débito, informando em quantas parcelas pretende quitar o mesmo, na forma da legislação

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

vigente (Lei Municipal nº 3345/2022), sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a meia (0,5) Unidade Padrão Monetário (UPM).

- a) As parcelas referidas no item 07, II, deste edital, serão reajustadas de acordo com o reajuste da UPM.

08. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I – EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2022.

ANEXO II – EXTRATO DE EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2022.

ANEXO III – RECEBIMENTO DA OBRA PELO SETOR DE ENGENHARIA.

09. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Roque Gonzales, RS, 23 de maio de 2023.

FERNANDO MATTES MACHRY,

Prefeito Municipal

LUIS CARLOS MALLMANN,

Secretário Municipal de Finanças.

Este documento ficou afixado no painel
de publicações da Prefeitura Municipal.
de 23/05/23 a 23/06/23

Secretário de Administração

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"